



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

LEI N° 470, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 18.000,00, REDUZ
DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Capivari do Sul, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---------------------|
| 07.02.13.361.0047.2023.33903999030000..... | R\$ 2.000,00 |
| 10.01.22.695.0094.2026.33903099010000 | R\$ 4.000,00 |
| 10.01.22.695.0094.2026.33903999030000 | <u>R\$ 12.00,00</u> |
| Total suplementação..... | R\$ 18.000,00 |

Art. 2º - A despesa decorrente do crédito suplementar ora autorizado será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---------------------|
| 10.01.22.695.0094.1040.44906103000000 | R\$ 16.000,00 |
| 07.02.12.361.0047.2021.33903099010000 | <u>R\$ 2.000,00</u> |
| Total redução | R\$ 18.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 18 de outubro de 2006.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Sec. Mun. da Administração

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas!"